ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.049, de 31 de dezembro de 1981.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1982, subvenções às seguintes entidades:

Hospital Psiquiátrico São Pedro	Cr$ 50.000,00
Santa Casa de Misericórdia	Cr$ 80.000,00
SCAN – Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados	Cr$ 20.000,00
Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo Hamburgo – FEEVALE	Cr$ 50.000,00
Instituto Sagrado Coração de Jesus – Bom Princípio	Cr$ 20.000,00
Grupo de Escoteiros Taquató – Sede	Cr$ 20.000,00
Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiário – Sede	Cr$10.000,00
Asilo Pella Betânia – Taquari – RS	Cr$ 15.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1982.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1982.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1981.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.049 DO LIVRO 11, FOLHA 52.